



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PAULO ROMERA
SETOR DE NEGOCIAÇÃO
SEMPLE

**PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

COPIA

PROTOCOLO Nº 01/2014 de 08 de maio de 2014

Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com as entidades representativas dos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo.

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela bancada da Administração Municipal na Mesa Setorial da Guarda Civil Metropolitana e as Entidades Representativas dos Servidores Municipais da Guarda Civil Metropolitana, nos termos da reunião extraordinária da Mesa Setorial realizada no dia 08 de maio de 2014:

CONSIDERANDO:

- I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;
- II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;
- III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estabelecerá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como instituirá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;
- IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;
- V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais da Guarda Civil Metropolitana na data-base de 2014;
- VI. que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação referente aos demais pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que

2014, 3 de Maio de 2014

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**PAULO ROMERA
SETOH DE...
SEMPER

terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

CÓPIA**RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Estabelecer o piso salarial da Guarda Civil Metropolitana, a ser pago sob a forma de abono complementar, da forma que se segue: R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), a partir de maio de 2014; R\$ 1.521,45 (um mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir de janeiro de 2015; R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), a partir de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. Elevar o padrão inicial de vencimentos do Quadro da Guarda Civil Metropolitana – QGC 1-A, a partir de maio de 2014, em 5% (cinco por cento); elevar o padrão inicial de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QPG 1-A, a partir de maio de 2014, em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. As alterações dos padrões iniciais de vencimentos das referências QGC 1-A e QPG 1-A repercutem em todas as Escalas de Vencimentos da carreira da Guarda Civil Metropolitana: Quadro da Guarda Civil Metropolitana – QGC e Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QPG.

CLÁUSULA TERCEIRA. Reestruturar a carreira da Guarda Civil Metropolitana, a partir janeiro de 2015, de modo a promover a integração dos atuais servidores nas referências do novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana a ser criado, de acordo com a tabela constante no Anexo 1. A carreira que integrará o novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana passará a ser configurada na seguinte conformidade:

I – Nível I:

- a) Guarda Civil Metropolitana – 3ª Classe;
- b) Guarda Civil Metropolitana – 2ª Classe;
- c) Guarda Civil Metropolitana – 1ª Classe;
- d) Guarda Civil Metropolitana – Classe Especial;

II – Nível II:

- e) Guarda Civil Metropolitana – Classe Distinta;
- f) Subinspetor;

III – Nível III:

- g) Inspetor;
- h) Inspetor de Divisão;

IV – Nível IV:

- i) Inspetor de Agrupamento;
- j) Inspetor Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA. Integrar os atuais servidores optantes efetivos, do Quadro da Guarda Civil Metropolitana - QGC, no novo Quadro a ser criado em 2015, da seguinte maneira:

- I) Atuais ocupantes do cargo de GCM 3ª Classe: serão integrados no cargo de Guarda Civil Metropolitana – 3ª Classe, até o término do estágio probatório;
- II) Atuais ocupantes do cargo de GCM 2ª Classe serão integrados;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

PAULO ROMERO
SETOR DE INDIACAÇÃO

SEMPLE

- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – 2ª Classe, N-I, os servidores com até 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – 1ª Classe, N-I, os servidores com 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;
- c) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Classe Especial, N-I, os servidores com mais de 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;
- III) Atuais ocupantes do cargo de GCM 1ª Classe serão integrados:
- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – 1ª Classe, N-I, os servidores com até 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Classe Especial, N-I, os servidores com 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;
- c) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Classe Distinta, N-II, os servidores com mais de 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;
- IV) Atuais ocupantes do cargo de GCM Classe Distinta serão integrados:
- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Subinspetor, N-II, os servidores sem diploma de nível superior;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor, N-III, os servidores com diploma de nível superior;
- V) Atuais ocupantes do cargo de Inspetor serão integrados:
- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor, N-III, os servidores com até 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo, ou que não possuam diploma de nível superior;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor de Divisão, N-III, os servidores com mais de 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo e que possuam diploma de nível superior;
- VI) Atuais ocupantes do cargo de Inspetor Regional serão integrados:
- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor de Divisão, N-III, os servidores com até 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo, ou que não possuam diploma de nível superior;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor de Agrupamento, N-IV, os servidores com mais de 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo e que possuam diploma de nível superior.

CLÁUSULA QUINTA. Integrar os atuais servidores efetivos do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QPG, no novo Quadro a ser criado em 2015, da seguinte maneira:

- I) Atuais ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, referência QPG-1, serão integrados no cargo de Guarda Civil Metropolitano 1ª Classe – N-I;
- II) Atuais ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, referência QPG-3, serão integrados:
- a) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Subinspetor, N-II, os servidores sem diploma de nível superior;
- b) No cargo de Guarda Civil Metropolitano – Inspetor, N-II, os servidores com diploma de nível superior.

CLÁUSULA SEXTA. Que os servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 03 de dezembro de 1980, para a função de Guarda Civil Metropolitano, receberão pelos padrões de vencimentos ora instituídos, mediante opção.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que os servidores admitidos não estáveis de que trata a Cláusula Sexta ficam com a denominação da função alterada, no novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana, para Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, e o respectivo salário fixado na referência 1A, na forma do estabelecido no Anexo I, e assistem, além dos direitos previstos na legislação específica, os seguintes:

2014 0.147.038-5

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****CÓPIA**PAULO HONORATO
SETORE DE ADMINISTRAÇÃO
SEMPLE

- I) Inscrição de ofício nos concursos públicos a serem realizados após a publicação da lei que regulamentará este protocolo, para provimento do cargo correspondente à respectiva função;
- II) Alteração ou restrição de função, temporária ou permanente, que não acarretará diminuição nem aumento de salário, para os que apresentarem comprometimento parcial, temporário ou permanente, de saúde, física ou psíquica, atribuindo-se-lhes encargos compatíveis com a sua capacidade.

CLÁUSULA OITAVA. Que os servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 1980, para a função de Guarda Civil Metropolitana, estáveis por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam com a denominação da função alterada para Guarda Civil Metropolitana – 3ª Classe e o respectivo salário fixado na referência 1, na forma do estabelecido no Anexo I, e assistem, além dos direitos previstos na legislação específica, os seguintes:

- I) Inscrição de ofício nos concursos públicos a serem realizados após a publicação da lei que regulamentará este protocolo, para provimento do cargo correspondente à respectiva função;
- II) Licença sem vencimentos, nos termos da legislação em vigor;
- III) Classificação no mesmo grau em que se encontrem, quando titularizarem o cargo efetivo correspondente à função ocupada;
- IV) Readaptação, nos termos da legislação em vigor, que não acarretará diminuição nem aumento de salário.

CLÁUSULA NONA. Elevar o padrão inicial de vencimentos do novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana, a partir de maio de 2016, em 10,23% (dez por cento e vinte e três décimos de por cento).

Parágrafo único. A alteração do padrão inicial de vencimentos repercute em todas as Escalas de Vencimentos da carreira do novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana.

Paulo Honorato

[Signature]

2014-01-14 17:52:50



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PAULO ROMERA
SETOR DE ELABORAÇÃO
DE PLANILHAS

CÓPIA

ANEXO 1: Novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana – válido a partir de janeiro de 2015 (Padrão)

Escala de Padrões de Vencimento

Nível	Cargo	Ref. Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	Degraus
I	3ª Classe	1	684,93	753,42	828,76	911,64	1.002,80	1.103,08	1.218,39	1.334,73	
	2ª Classe	2	753,42	828,76	911,64	1.002,80	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20	10,0%
	1ª Classe	3	828,76	911,64	1.002,80	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20	1.615,02	10,0%
	Classe Especial	4	911,64	1.002,80	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20	1.615,02	1.776,52	10,0%
II	Classe Distinta	5	1.093,96	1.203,36	1.323,70	1.456,06	1.601,67	1.761,84	1.938,02	2.131,82	20,0%
	Subinspetor	6	1.203,36	1.323,70	1.456,06	1.601,67	1.761,84	1.938,02	2.131,82	2.345,01	10,0%
III	Inspetor	7	1.564,37	1.720,80	1.892,88	2.082,17	2.290,39	2.519,43	2.771,37	3.048,51	30,0%
	Inspetor de Divisão	8	1.720,80	1.892,88	2.082,17	2.290,39	2.519,43	2.771,37	3.048,51	3.353,36	10,0%
IV	Inspetor de Agrupamento	9	2.064,96	2.271,46	2.498,61	2.748,47	3.023,31	3.325,65	3.658,21	4.024,03	20,0%
	Inspetor Superintendente	10	2.271,46	2.498,61	2.748,47	3.023,31	3.325,65	3.658,21	4.024,03	4.426,43	10,0%

Δ entre graus (letras) = 10%

ANEXO 2: Novo Quadro da Guarda Civil Metropolitana – válido a partir de janeiro de 2015 (Padrão + RETP)

Escala de Padrões de Vencimento + Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial (RETP)

Nível	Cargo	Ref. Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	Degraus
I	3ª Classe	1	1.232,87	1.356,15	1.491,77	1.640,94	1.805,04	1.985,54	2.184,10	2.402,51	
	2ª Classe	2	1.356,15	1.491,77	1.640,94	1.805,04	1.985,54	2.184,10	2.402,51	2.642,76	10,0%
	1ª Classe	3	1.491,77	1.640,94	1.805,04	1.985,54	2.184,10	2.402,51	2.642,76	2.907,08	10,0%
	Classe Especial	4	1.640,94	1.805,04	1.985,54	2.184,10	2.402,51	2.642,76	2.907,08	3.197,74	10,0%
II	Classe Distinta	5	1.969,13	2.166,05	2.382,65	2.620,92	2.883,01	3.171,31	3.488,44	3.837,28	20,0%
	Subinspetor	6	2.166,05	2.382,65	2.620,92	2.883,01	3.171,31	3.488,44	3.837,28	4.221,01	10,0%
III	Inspetor	7	2.815,86	3.097,45	3.407,19	3.747,91	4.122,70	4.534,97	4.988,47	5.487,32	30,0%
	Inspetor de Divisão	8	3.097,45	3.407,19	3.747,91	4.122,70	4.534,97	4.988,47	5.487,32	6.036,05	10,0%
IV	Inspetor de Agrupamento	9	3.716,94	4.088,63	4.497,49	4.947,24	5.441,97	5.986,16	6.584,78	7.243,26	20,0%
	Inspetor Superintendente	10	4.088,63	4.497,49	4.947,24	5.441,97	5.986,16	6.584,78	7.243,26	7.967,58	10,0%

Δ entre graus (letras) = 10%

Paula Berto
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ESPAÇO

19

2014

PAULO ROMEIRA
SETOR DE UTILIZAÇÃO

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

CÓPIA

SINDGUARDAS

ABRAGUARDAS

ABIG

FETAM

SINDSEP

Assessoria de Relações de Trabalho
SEMPA

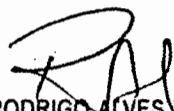
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
SMSU

Carlos Roberto Barretto
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SM 50

Sr. Chefe de Gabinete
Encaminho o presente para atender ao disposto
no decreto 54.851/2014, retornando após a
este gabinete.

Em 19.05.2014



RODRIGO ALVES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão - SEMPLA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

PAULO ROMER
SETORES DE CONTABILIDADE
GEMMA

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO: REAJUSTE SALARIAL		CARGO:	GCM
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMSU	JORNADA: 40H		PADRÃO:	QGC E QPG
DEPARTAMENTO: GCM	QTDE. CARGOS:	6.362		

Piso Atual	Ano	Novo Piso	Reaj. Padrão
R\$ 1.380,00	2014	R\$ 1.449,00	5,00%
	2015	R\$ 1.521,45	-
	2016	R\$ 1.656,00	10,23%

CÓPIA

Folha Bruta Mensal	Qtde. Serv.	2014 Atual	2014 com PL	2015 com PL	2016 com PL
Ativos	6.043	15.681.977,64	16.464.112,35	16.511.295,76	18.182.187,70
Inativos	319	850.915,98	893.353,49	896.977,63	987.360,20
Total	6.362	16.532.893,62	17.357.465,84	17.408.273,38	19.169.547,90

ATIVO	2014 Atual	2014 com PL	2015 com PL	2016 com PL
Folha Mensal	15.681.977,64	16.464.112,35	16.511.295,76	18.182.187,70
Jan-Abr	62.727.910,56	62.727.910,56	65.856.449,39	66.045.183,02
Mai-Dez	125.455.821,12	131.712.898,78	132.090.366,05	145.457.501,60
13º	15.681.977,64	16.464.112,35	16.511.295,76	18.182.187,70
1/3 férias	5.227.325,88	5.488.037,45	5.503.765,25	6.060.729,23
Patronal (22%)	44.850.456,05	46.399.082,77	47.180.784,46	50.530.671,91
Total Anual	253.943.491,25	262.792.041,90	267.142.660,91	286.276.273,46
Per capita Anual	42.022,75	43.487,02	44.206,96	47.373,20

Índice patronal 22%

INATIVO	2014 Atual	2014 com PL	2015 com PL	2016 com PL
Folha Mensal	850.915,98	893.353,49	896.977,63	987.360,20
Jan-Abr	3.403.663,92	3.403.663,92	3.573.413,96	3.587.910,51
Mai-Dez	6.807.327,84	7.146.827,92	7.175.821,02	7.898.881,63
13º	850.915,98	893.353,49	896.977,63	987.360,20
1/3 férias	-	-	-	-
Patronal (22%)	-	-	-	-
Total Anual	11.061.907,74	11.443.845,33	11.646.212,61	12.474.152,35
Per capita Anual	34.676,83	35.874,12	36.508,50	39.103,93

TOTAL	2014 Atual	2014 com PL	2015 com PL	2016 com PL
Ativos	253.943.491,25	262.792.041,90	267.142.660,91	286.276.273,46
Inativos	11.061.907,74	11.443.845,33	11.646.212,61	12.474.152,35
Total Geral	265.005.398,99	274.235.887,23	278.788.873,52	298.750.425,81

Observações:

Folha Base: Folha Bruta Mensal de Fev/14

Na Folha Bruta Mensal não estão incluídos: Auxílios e Prêmio de Desempenho

As folhas brutas anuais foram obtidas a partir da anualização da folha bruta mensal base

Fonte: SIGPEC

30
2014 11/14/2014

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

EVENTO: Reajustes e novos pisos sobre os 500 GCMs a partir de jun/14

PAULO
SITIO
SEM

SITUAÇÃO ATUAL

Ano	Padrão	RETP	Padrão + RETP	Abono Supl	Piso
2014	652,31	521,85	1.174,16	205,84 R\$	1.380,00
2015	652,31	521,85	1.174,16	205,84 R\$	1.380,00
2016	652,31	521,85	1.174,16	205,84 R\$	1.380,00

CÓPIA

2014		2015		2016	
Novos GCM's		Novos GCM's		Novos GCM's	
Folha Mensal		Folha Mensal		Folha Mensal	
Jan-Abr	0	Jan-Abr	2.760.000,00	Jan-Abr	2.760.000,00
Out-Dez	4.830.000,00	Mai-Dez	5.520.000,00	Mai-Dez	5.520.000,00
13ª	342.462,75	13ª	587.079,00	13ª	587.079,00
1/3 férias		1/3 férias	195.693,00	1/3 férias	195.693,00
Encargos (22%)	904.101,66	Encargos (22%)	1.679.045,94	Encargos (22%)	1.679.045,94
Total Anual	6.076.564,41	Total Anual	10.741.817,94	Total Anual	10.741.817,94
Patronal 22%		Patronal 22%		Patronal 22%	
2014		2015		2016	
Folha	6.076.564,41	Folha	10.741.817,94	Folha	10.741.817,94

SITUAÇÃO NOVA

Ano	Padrão	RETP	Padrão + RETP	Abono Supl	Piso
2014	684,93	547,94	1.232,87	216,13 R\$	1.449,00
2015	684,93	547,94	1.232,87	288,58 R\$	1.521,45
2016	755,00	604,00	1.359,00	297,00 R\$	1.656,00

2014		2015		2016	
Novos GCM's		Novos GCM's		Novos GCM's	
Folha Mensal		Folha Mensal		Folha Mensal	
Jan-Abr	0	Jan-Abr	3.042.900,00	Jan-Abr	3.042.900,00
Out-Dez	5.071.500,00	Mai-Dez	6.085.800,00	Mai-Dez	6.624.000,00
13ª	359.585,89	13ª	616.432,95	13ª	679.500,00
1/3 férias		1/3 férias	205.477,65	1/3 férias	226.500,00
Encargos (22%)	949.306,74	Encargos (22%)	1.762.998,24	Encargos (22%)	1.943.370,00
Total Anual	6.380.392,63	Total Anual	11.713.608,84	Total Anual	12.516.270,00
Patronal 22%		Patronal 22%		Patronal 22%	
2014		2015		2016	
Folha	6.380.392,63	Folha	11.713.608,84	Folha	12.516.270,00

Observações:

No quadro "Situação Atual" foram considerados os 500 novos GCMs a partir de jun/14 com Padrão e Piso atuais
No quadro "Situação Nova" foram considerados os 500 novos GCMs a partir de jun/14 com Padrão e Piso novos
Como os 500 novos GCMs já estavam previstos no orçamento, o impacto é apenas por conta da diferença salarial entre o salário e piso atuais e salário e piso novos.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Resumo da Proposta

GCM's atuais

Folha Bruta (At + In)	2013	2014	14/13	2015	15/14	2016	16/15	16/13	Cresc. Adic. Folha
Atual com Veg (3%)	265.005.398,99	272.955.560,96	3,00%	281.144.227,79	3,00%	289.578.554,62	3,00%	9,27%	6,84%
Proposta com Veg (3%)		282.462.963,85	6,59%	287.152.539,72	1,66%	307.712.938,59	7,16%	16,12%	
Impacto		9.507.402,89		6.008.311,93		18.134.383,97			

500 Novos GCM's em Jun/2014

Folha Bruta (At + In)	2014	2015	2016
500 GCMs com Padrão e Piso Atuais	6.076.564,41	10.741.817,94	10.741.817,94
500 GCMs com Padrão e Piso Novos	6.380.392,63	11.713.608,84	12.516.270,00
Impacto	303.828,22	971.790,90	1.774.452,06

TOTAL

Folha Bruta (At + In)	2013	2014	14/13	2015	14/13	2016	14/13	16/13	Cresc. Adic. Folha
Atual com Veg (3%)	265.005.398,99	279.032.125,37	5,29%	291.886.045,73	4,61%	300.320.372,56	2,89%	13,33%	7,51%
Proposta com Veg (3%)		288.843.356,48	9,00%	298.866.148,56	3,47%	320.229.208,59	7,15%	20,84%	
Impacto		9.811.231,11		6.980.102,83		19.908.836,03			

Impacto Acumulado	2014	2015	2016	Total
	9.811.231,11	9.811.231,11	9.811.231,11	
		6.980.102,83	6.980.102,83	
			19.908.836,03	
Total	9.811.231,11	16.791.333,94	36.700.169,97	63.302.735,02

Cresc. Vegetativo 3%

Observações:

Tanto para a Folha Atual quanto para a Folha Proposta foram utilizados um crescimento vegetativo da folha de 3% ao ano

O impacto é a diferença entre a Folha Proposta e Folha Atual

O crescimento adicional da folha é a diferença entre o crescimento da folha 16/13 com a proposta e o crescimento da folha 16/13 sem a proposta

CÓPIA

PAULO
SILVA
SECRETARIA

D. D. H. H.

S. J. de Souza

Excm. Sr. Diretor

DD. 22/05/14

Carlos Roberto Barretto
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SEMPLE	FIM DE AUTUAÇÃO	VERBO DA ÚLTIMA ATA
1. TRAMITAÇÃO	Ser...	
documento	o folha para	sub folha
N.º 32/33	Em 27/05/14	Assinado por C. E. Domingues Ass. RF 798.605.0 SMSU/CAF/DTOF

Anexo III integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de Fevereiro de 2014.

COPIA

DECLARAÇÃO

Declaramos que as despesas decorrentes do presente pedido de Reajuste de vencimento salariais, apresentam adequação com a Lei nº 15.950, de 30 de Dezembro de 2013, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes, e será complementada, se necessário.


ROBERTO PORTO
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Folha de informação nº 33

Do processo **2014-0.147.028-5** em 27 de maio de 2014 (a) _____
Aparecida C. F. Domingues
AGPP 133/98.605.0
SMSU/CA/DTOF

ASSUNTO: Reajuste do Piso Salarial para a Guarda Civil Metropolitana

CÓPIA

SEMPLA – Assessoria de Relação de Trabalho
Senhor Assessor Chefe

Em consonância ao Decreto 54.851/2014 bem como observado por Vossa Senhoria em fls. 27 e 28, retornamos o presente ratificando as planilhas encartadas em fls. 29 a 31, esclarecendo que os valores ali apontados serão suplementados na dotação específica, se necessário.

SMSU, 27 de maio de 2014.


ROBERTO PORTO
Secretário Municipal de Segurança Urbana
PMSP

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha de Informação nº 34

Do Processo nº 201401470285

em 27/05/2014 (a)

GRAZIELLA COLUCCI HUPSEL
RF 812.405-1 - ART
SEMPLA

INTERESSADO: SEMPLA/ART

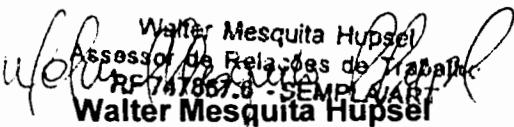
ASSUNTO: Reajuste e Piso Salarial para a GCM.

CÓPIA

COJUR
Senhor Coordenador

Encaminho o Processo do Projeto de Lei e estabelecimento de piso para Guarda Civil Metropolitana para análise e demais providências cabíveis.

São Paulo, 27 de Maio de 2014.


Walter Mesquita Hupsel
Assessor de Relações de Trabalho
RF 747.867-8 - SEMPLA/ART
Walter Mesquita Hupsel
Chefe de Assessoria de Relações de Trabalho
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEMPLA

WMH/ggi

do processo 2014-0.147.028-5

27/5/2014 (a) *mau*
Pela Assessoria de Planejamento
R\$ 609.750,00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o reajustamento da Escala de Padrões de Vencimentos e fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores do Quadro da Guarda Civil Metropolitana.

CÓPIA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Senhor Secretário

Considerando as justificativas apresentadas pela Assessoria de Relações do Trabalho desta Secretaria nas fls. 02/03, a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana nas fls. 15 e 33 e a deliberação da Junta Orçamentário-Financeira em reunião do dia 13/03/2014, com a presença do Senhor Prefeito, manifesto-me favoravelmente à minuta de projeto de lei encartada às fls.05/08, que dispõe sobre o reajustamento da Escala de Padrões de Vencimentos e fixa o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores do Quadro da Guarda Civil Metropolitana.

São Paulo, 27 de maio de 2014.


LEDA MARIA PAULANI
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

mau

Folha de informação n.º 11

Do Ofício nº 0800/2013 – SUP.G, em 27/09/2013.....

Priscila S. do Nascimento Domingues
Assistente Técnico
Dep. de Orçamento e Finanças - AHM
RF 50500067

À
Secretaria Municipal da Saúde
Gabinete do Secretário
Sr. José de Filippi Junior

CÓPIA

Nos termos do disposto no inciso I do artigo 34 do Decreto nº 53.694, de 14 de janeiro de 2013, encontram-se juntadas as planilhas de impacto orçamentário e financeiro referentes a Criação do Cargo de Chefe de Gabinete, referente ao período de outubro a dezembro/2013.

DECLARO que o aumento da despesa **está contemplado na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, comprometendo-me, da mesma forma, a incluir o acréscimo da despesa nas propostas orçamentárias dos dois exercícios subsequentes, estando, portanto, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente os seus artigos 16, 17 e 21, I.**

Dr. Roberto Yukihiro Morimoto
Superintendente
Autarquia Hospitalar Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Nº DO EXPEDIENTE:	Projeto de Lei (Anexo I)	EVENTO: Criação de Cargo	CARGO:	Chefe de Gabinete
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		JORNADA:	40 hs	SIMBOLO
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTD. MESES:
				CHG
				2

nov/13

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
Subsidio			TOTAL					TOTAL
17.397,69			17.397,69			-		17.397,69

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2013	2014	2015	2013-2015
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	17.397,69	34.795,38	208.772,28	208.772,28	452.339,94
VALOR DO 13º SALÁRIO		2.899,62	17.397,69	17.397,69	37.695,00
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			5.799,23	5.799,23	11.598,46
SUB.TOTAL - FOLHA	17.397,69	37.695,00	231.969,20	231.969,20	501.633,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS 22,6978%	3.948,89	8.555,93	52.651,91	52.651,91	113.859,74
SUB TOTAL ENCARGOS	3.948,89	8.555,93	52.651,91	52.651,91	113.859,74
TOTAL	21.346,58	46.250,93	284.621,11	284.621,11	615.493,14

AUXÍLIO REFEIÇÃO	296,12	592,24	3.553,44	3.553,44	7.699,12
AUXÍLIO-TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL AUXÍLIOS	296,12	592,24	3.553,44	3.553,44	7.699,12
CUSTO TOTAL	21.642,70	46.843,17	288.174,55	288.174,55	623.192,26

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)

PADRÃO INICIAL

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

- 6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:**

- 6.1. IPREM - alíquota de 22% a partir de set/05 (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação deve ser calculado considerando o pagamento mensal de:

R\$ 13,46:

R\$ 3,00.

R\$ 257,12

SECRET

Ana Cristina Vieira de Silva
Assistente Técnica
SEMP/PLA/COGEP/GERN-G

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Folha de informação nº 27

Do Ofício nº 0800/2013 – SUP.G (DOC nº 38944/2013) TID 11164892

em

7/11/2013
Rosângela de S. Santos Guimarães
Chefe de Seção Técnica

Interessado: Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

Assunto: Proposta de projeto de lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Senhora Coordenadora

CÓPIA

Trata-se de proposta apresentada pela Autarquia Hospitalar Municipal - AHM para a criação do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete na Estrutura daquela Autarquia nos moldes da Lei nº 15.509 de 15 de dezembro de 2011 que institui o regime de subsídio para os cargos em comissão e funções de confiança do nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais.

Aquele Órgão justifica a solicitação esclarecendo que o mencionado cargo não existe em sua estrutura e objetiva uniformidade na Administração Direta e Indireta uma vez que o Hospital do Servidor Público - HSPM e o Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP o possuem e a Lei supra citada quando de sua edição, o criou para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

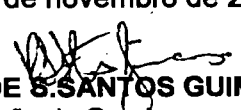
O impacto sobre a folha de pagamento constante sob fls. 8/9 foi conferido e retificado pela Assistência Técnica deste Departamento às fls. 26, para atualização do mês de novembro/2013 e excluído o recolhimento do FGTS por tratar-se de cargo de provimento em comissão e como foi apurado resultado menor, entendemos que não há necessidade de devolução a SMS.

O demonstrativo sob fls. 11/12 e as declarações da Autarquia Hospitalar Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde sob fls. 14 e 19 estão em conformidade com as disposições contidas no artigo 34, do Decreto nº 53.694/2013, de 14 de janeiro de 2013.

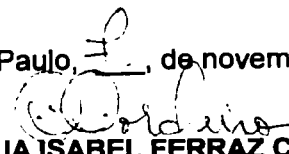
A minuta de Projeto de Lei e respectivo anexo que foi elaborada pela Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI segue encartada às fls. 21, após análise, entendemos que está em termos para prosseguimento.

Quanto ao mérito, depreende-se que a solicitação da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM encontra-se devidamente justificada e poderá ser encaminhada para a Coordenadoria do Orçamento desta Pasta, nos termos do inciso IV, do artigo 34, do Decreto 53.694/2013.

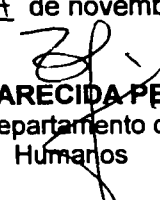
São Paulo, 7 de novembro de 2013.


ROSÂNGELA DE S. SANTOS GUIMARÃES
Chefe da Seção de Quadros

São Paulo, 7 de novembro de 2013.


CECÍLIA ISABEL FERRAZ CORDEIRO
Diretora da Divisão de Gestão de Quadros

São Paulo, 07 de novembro de 2013.


ZILDA APARECIDA PETRUCCI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Coordenadoria do Orçamento - CGO

Fl nº - 28 -

Do Ofício nº 800/2013-SUP.G em 25/11/13

Silvana Vieira dos Santos, Contador
(a)
SEMPLA/CGO

INTERESSADO: Autarquia Hospitalar Municipal

ASSUNTO: Proposta de projeto de lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal

Informação nº 3.554/2013-CGO

SEMPLA/ ATEG
Sra. Assessora Técnica,

CÓPIA

A Autarquia Hospitalar Municipal providenciou o Demonstrativo de Comprovação de Adequação Orçamentária, de acordo com a Lei nº 15.680 de 2012, nos termos do §1º do art. 34 do Decreto nº 53.694 de 2013.

Providenciamos a conferência do Demonstrativo de Comprovação de Adequação Orçamentária e, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 34 do Decreto nº 53.694/13, concluímos que os demonstrativos mencionados comprovam a adequação orçamentária com a referida Lei. Vale destacar que, apesar do déficit orçamentário apresentado para os recursos destinados a auxílio-alimentação e ao IPREM, poderá haver compensação com o superávit orçamentário esperado nas demais dotações. Dessa maneira, não temos óbices, sob o aspecto orçamentário, ao respectivo prosseguimento do presente expediente.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.


MIRIAM TOKUMORI HOKAMA
COORDENADORA DO ORÇAMENTO
SEMPLA

MTH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº ²⁹ -

do Ofício nº 0800/2013 – SUP.G (TID 11164892) em 02/12/13(a).....

INTERESSADO : Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

ASSUNTO : Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal

SEMPLA/ATEG

Senhora Procuradora Chefe

CÓPIA

Trata o presente da análise do Projeto de Lei apresentado pela Autarquia Hospitalar Municipal para a criação do cargo de Chefe de Gabinete na estrutura daquela Autarquia, nos mesmos moldes daqueles criados pela Lei nº 15.509, de 2011, que instituiu o regime de subsídio para os cargos em comissão e funções de confiança no nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais.

A justificativa oferecida pela Autarquia no ofício inicial resume-se ao fato de que o cargo de Chefe de Gabinete não existe em sua estrutura e visa uniformidade na Administração Direta e Indireta, considerando que o HSPM e o Serviço Funerário já contam com esse cargo, assim como o IPREM.

Apresenta o impacto orçamentário na folha de pagamento, bem como declara que o aumento da despesa está contemplado na proposta orçamentária para 2014, comprometendo-se a incluir o acréscimo da despesa nas propostas orçamentárias dos dois exercícios subsequentes, estando, portanto, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente os seus artigos 16, 17 e 21, I.

O expediente foi encaminhado à COGEDI desta Pasta, que providenciou a minuta de fl. 21, manifestando-se em fl.22, enviando após à Secretaria do Governo Municipal.

SGM/ATL restituiu para a devida instrução nos termos do art. 34 do Decreto 53.694, de 2013, que estabelece o procedimento a ser observado nas propostas de projetos de lei para criação de novos cargos (fl.24).

O Departamento de Recursos Humanos desta Pasta conferiu e ratificou a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para despesas com pessoal apresentado pela Autarquia. No mérito, concordou com o pedido, por restarem atendidas as disposições do art. 34, do decreto nº 53.694, de 2013.

A Coordenadoria do Orçamento, com as ponderações expostas em fl. 28, manifestou-se favoravelmente à medida.

É o relatório. Passo à análise.

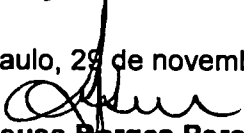
Verifica-se do expediente que estão presentes a justificativa da AHM, acolhida pela Secretaria Municipal da Saúde, o impacto financeiro, ratificado pelo DERH/COGEP, o demonstrativo de comprovação de adequação orçamentária, a manifestação de COGEDI, a análise do mérito pelo DERH e a manifestação favorável da Coordenadoria de Orçamento.

Quanto à exigência prevista no art. 34, II do Decreto 53.694, de 2013, o Superintendente da AHM declara em fl. 14 que o aumento da despesa está contemplado na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, comprometendo-se a incluir o acréscimo da despesa nas propostas orçamentárias dos dois exercícios subsequentes, estando, portanto, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente os seus artigos 16, 17 e 21, I.

Dessa forma, diante do permissivo legal e da justificativa apresentada, e observado o procedimento estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 53.694, de 2013, a proposta detém condições de prosseguimento, devendo ser submetido à deliberação da Senhora Secretária para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para avaliação quanto aos aspectos financeiros.

À apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 29 de novembro de 2013


Cleusa Borges Pereira

Assessor Técnico – SEMPLA/ATEG

OAB nº 72.527

SEMPLA/COJUR

Senhor Coordenador

De acordo.

São Paulo, 29 de novembro de 2013


Eveline Bellato Esteves

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica

SEMPLA – ATEG

OAB/SP 75.293



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº-30-

do Ofício nº0800/2013 – SUP.G (TID 11164892) em 02/12/13(a).....
INTERESSADO : Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

ASSUNTO : Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal

SEMPLA

Senhora Secretária

COPA

Com a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão, que acolho, proponho o encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 34, inc.VI do Decreto nº 53.694/13.

São Paulo, 29/11/13


MARCOS GERALDO BATISTELA
Procurador do Município
Coordenador Jurídico-SEMPLA
OAB/SP 114.287



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 31 -

do Ofício nº 0800/2013 – SUP.G (TID 11164892) em 02/12/13(a).....
INTERESSADO : Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

ASSUNTO : Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal

CÓPIA

Subsecretaria do Tesouro Municipal
Senhor Subsecretário

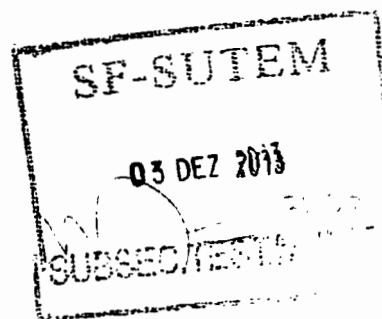
À vista da justificativa apresentada pela Autarquia Hospitalar Municipal, acolhida pela Secretaria Municipal da Saúde, das manifestações do Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria do Orçamento e da Coordenadoria Jurídica, todas desta Pasta, que acolho, ratifico o parecer do DERH/COGEP e manifesto-me favoravelmente ao encaminhamento do Projeto de Lei que visa a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, nos termos da minuta de fl.21.

Assim sendo, encaminho o presente para manifestação de Vossa Excelência, na forma do artigo 34, inc. VI do Decreto nº 53.694/13.

São Paulo, 02/12/13.


LEDA MARIA PAULANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO


CFP/EBE/MGB



fl. n° 32
 12.04.2013 - 15.08.13
 Simone Mendes Pereira de Andrade
 Assistente da Comissão de Finanças Públicas
 R.F. 701.692.7

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2012 A AGO/2013

COPIA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Set/2012 a Ago/2013	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.862.419.563,47	37.988.751,03
Pessoal Ativo	9.624.144.386,51	37.946.193,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.228.275.166,96	42.557,34
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.782.820.297,02	345.237,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.708.348,23	-
Decorrentes de Decisão Judicial	441.547.859,22	302.680,47
Despesas de Exercícios Anteriores	4.401.374,25	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.333.162.715,32	42.557,34
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.069.599.256,45	37.643.513,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.107.242.769,67	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.886.010.698,12
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	32,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.298.445.776,98
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30 %>	17.383.523.488,14
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art.59 da LRF) < 48,60%>	16.468.601.199,29

FONTE: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.120/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 - Na Consolidação estão agregados os dados da Administração Direta (exceto TCMSP e CMSP) e da Admin Indireta (do Instituto de Previdência, do Serviço Funerário, do Hospital do Servidor Público Municipal, da Autarquia Hospitalar Municipal, da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, da COHAB e da Fundação Teatro Municipal de São Paulo)

2 - Foram cancelados até o mês de Agosto/13, da Adm Direta e das Autarquias: HSPM, IPREM, SFMSP, AHM, Fundação Paulistana e COHAB, o montante de R\$ 9.678.247,12, restando R\$ 37.988.751,03, de saldo de Restos a Pagar não Processados

3 - Valores preliminares

DANIEL BOER DE SOUZA
 Diretor do Departamento de Contadoria
 CRC 15P.237.021/O-2

MARCOS DE BARROS CRUZ
 Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CPF 254.747.598-78

FERNANDO HADDAD
 Prefeito
 CPF 052.331.178-86

Folha de informação nº 33

Do Ofício 0800/2013 – SUP.G

em 30/12/2013

(a) 
Silvano de Almeida
Assistente de Gabinete do Secretário Municipal
R.F. 784.560-7

INTERESSADO: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

ASSUNTO: Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal.

CÓPIA

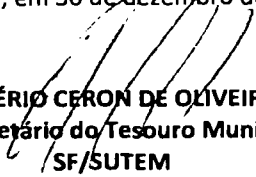
SF

Senhor Secretário

O presente expediente foi encaminhado a esta Pasta para análise e manifestação quanto aos aspectos financeiros. Face ao conteúdo apresentado, em especial, as informações de fls. **08/09, 11/12, 19, 26/29 e 31**, que atendem ao disposto no artigo 34 do decreto nº 53.694/13, informamos que sob o aspecto estritamente financeiro, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da proposta.

Segue Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo, à folha **32**, período de **Setembro/2012 a Agosto/2013**, em conformidade com o artigo 18 da Lei 101/2000 (LRF), publicado no **DOC de 30/09/2013** com valores preliminares, o qual confere que as despesas com pessoal comprometem apenas **32,78 %** da receita corrente líquida. Portanto, a medida em apreço, caso aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

SF/SUTEM, em 30 de dezembro de 2013.


ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF/SUTEM

RCO/smta

Folha de informação nº 36

Do Ofício 0800/2013 – SUP.G

em 30/12/2013

(a)
Simone Mendes Pinheiro de Almeida
Assessoria do Gabinete do Secretário Municipal
RUA TOLÉDO, 100

INTERESSADO: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

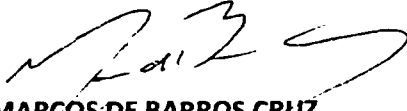
ASSUNTO: Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal.

SGM

Senhor Secretário

Tendo em vista manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal à folha **33**, que acolhemos, e aprovação da Junta Orçamentário-Financeira conforme ata de reunião realizada em **19/12/2013**, juntada sob folhas nº **34/35**, e, encaminhamos o presente para demais providências.

São Paulo, 30 de dezembro de 2013.


MARCOS DE BARROS CRUZ
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - SGM
DATA: 23/10/11
HORA: 16:07
FUNCIONÁRIO: Jean

RCO/smta